

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OFÍCIO Nº 20/2021.

Camocim de São Félix, 08 de março de 2021.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator das Contas de Governos de Camocim de São Félix Exercício de 2018.

Rua Aurora, 885. Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-910.

Objeto: Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0486/2020 (Comunicação nº 57426).

Processo TC nº. 19100149-1

Modalidade Prestação de Contas de Governo

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

EXMO. DR. CONSELHEIRO RELATOR,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, na qualidade de Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, eleito em 01 de janeiro de 2021, para o biênio 2021-2022, em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, venho respeitosamente, requerer prorrogação do prazo por mais 45 dias, pelos motivos adiante aduzidos.

Trata-se de expediente que toma como referência o **Processo TC nº 19100149-1**, no qual apurou-se a prestação de Contas de Governo referente ao Exercício de 2018 do município de Camocim de São Félix. Na ocasião, solicitou-se desta Casa Legislativa que fosse encaminhado à

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

esta Corte de Contas TCE-PE sobre o julgamento pelo legislativo referente ao Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE.

Contudo, considerando que fui empossado recentemente como Vereador Presidente e que apenas quando tive acesso ao sistema E-TCE por meio do certificado digital, pude constatar que encontrasse com prazo para resposta sobre a demanda supra mencionada.

Constata-se que esta Casa Legislativa ainda não deliberou sobre o Parecer emitido nas contas de Governo de 2018, ao tomar conhecimento, de imediato expedir notificação ao Senhor Prefeito (segue anexo), para que assim, cumpra-se o estabelecido na Constituição Estadual, bem como na Resolução TCE-PE nº08/2013. Foi notificado o Sr. **George do Carmo Bezerra**, ocasião em que foi concedido o tempo de 15 (quinze) dias para querendo apresentar defesa, diante de todo o exposto, faz-se necessário dilação do prazo então registrado no Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0486/2020 (Comunicação nº57426), pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Destaca-se, neste instante, o compromisso desta Casa Legislativa em dar andamento e efetividade a todos os pleitos que se fizerem necessário.

Certo do pronto atendimento que será dado ao presente expediente, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDIMILSON GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE
Edimilson G. de Souza
Presidente da Câmara Vereadores
Camocim São Félix - PE